



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

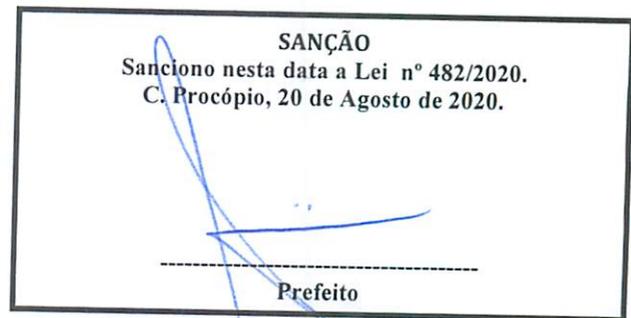
ESTADO DO PARANÁ  
GNPJ 76.331.941/0001-70

LEI N° 482/20  
DATA: 20/08/20

SÚMULA: Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a prorrogação do prazo de validade do Processo Simplificado n° 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 4º, III, Lei Municipal n° 665/2011 e no Termo de Ajustamento de Conduta n° 2/2020 da 3ª Promotoria de Justiça de Cornélio Procópio,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

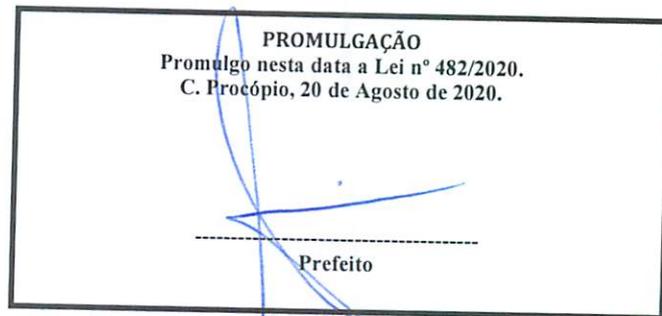
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional da COVID-19, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde (PSS 01/2019-SAÚDE) pelos mesmos prazos e nos mesmos termos previstos no art. 4º, III, Lei Municipal n° 665/2011.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município